L E I 2 4 8 6, DE 02 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.400.000,00".

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 10450 – RECURSO Outros Recursos não Vinculados – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
201 - 3391.97.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0-1-10450	1.400.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**1.400.000,00**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**1.400.000,00**

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 10450 no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 10450 – RECURSO Outros Recursos não Vinculados – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		

695 - 3391.97.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0-1-10450	1.400.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**1.400.000,00**

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	**1.400.000,00**

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2453/2022 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.06.02 16:51:13 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

P U B L I C A D O - Edição nº: 2161
Data: 02/06/2023 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR